



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO N° 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX (FOTOCÓPIA) E ENCADERNAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO E A EMPRESA COPIADORA FERREIRA MARTINS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**, situada na Rua Alberina Pessoa, 51, bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso no estado de Minas Gerais, **CNPJ n° 38.515.961/0001-01**, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo **Sr. Varlei Cândido de Assis**, Presidente da Câmara, portador do **CPF n° 689.482.046-53 e RG n° MG 5197875**, de outro lado na qualidade de CONTRATADA, a empresa **COPIADORA FERREIRA MARTINS LTDA - ME** situada à Alberina Pessoa n° 50, no bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso, no estado Minas Gerais, **CNPJ n° 86.422.714/000103**. Neste ato, representada por **Renato Martins da Costa**, **RG n° M7818984, CPF n° 982.569.716-49**, pelas partes é dito que o presente contrato de prestação de serviços de xérox (fotocópia) e encadernação, conforme descrição no item 2 deste contrato, é celebrado em decorrência do processo de compra n° 018/2016 da Dispensa de licitação n° 003/2016. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue em conformidade com as cláusulas abaixo:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo de compra 018/2016 e Dispensa de Licitação n° 003/2016, efetuada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de xérox (fotocópia) e encadernação para atender a demanda dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme descrição a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	UNID	60.000	Cópias	0,09	5.400,00
2	UNID	90	Encadernação com espiral A4 até 100 folhas.	2,00	180,00

000064



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

3	UNID	60	Encadernação com espiral A4 101 a 200 folhas.	2,50	150,00
4	UNID	40	Encadernação com espiral A4 mais de 201 folhas.	3,00	120,00

3. DO PREÇO

3.1 - O valor global do contrato será de **R\$ 5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) detalhado no item 2 deste contrato.

4. - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da contratante, e a lei 8666/1993 e alterações.

5. - DO REAJUSTE

5.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito ou boleto bancário, e ocorrerão em até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas fiscais/faturas pelo Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, depois de devidamente atestada à quantidade de serviços prestados no período.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente, para providências e correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação, devidamente regularizada.

6.4 - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

6.5 - Na hipótese de inadimplemento do pagamento na data convencionada, sobre o valor devido, incidirá multa de 2% (dois por cento) ao mês e, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Handwritten signature in blue ink.
000065
Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

7. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2016, da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG: - Dotação: 33.90.39.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2001 - Ficha 0012.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega dos produtos na forma requisitada, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.6 - É obrigação, da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos em conformidade com este contrato 003/2016, Processo de compra 018/2016 e Dispensa de Licitação 003/2016.

9. - DAS PENALIDADES

9.1 - O rompimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas em legislações pertinentes.

10. - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do Art.78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único, XVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem as eventuais perdas e danos, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

11.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, o contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

11.5. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o processo de licitação 018/2016 e dispensa de Licitação nº 003/2016.

11.6. O presente CONTRATO reger-se-á pelas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7. Fica declarado competente o foro da Comarca de Ipatinga, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

11.8. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Paraíso, 20 de janeiro de 2016.

Varlei Cândido de Assis
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Renato Martins da Costa
Responsável Legal
Contratado

Testemunhas

CPF.: 01628347643

CPF.: 06819894678

000067